

**3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IV – LAPA DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**

Processo: 0751769-68.1998.8.26.0100 - Ordem: 94/99

Ação: ALIENAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: GENIVALDO LOPES DA SILVA

EXECUTADA: HELENA MARIA DA SILVA

O Dr **SIDNEY TADEU CARDEAL BANTI**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br”** portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em **1º Praça com abertura em 20 de novembro de 2017 e encerramento no dia 23 de novembro de 2017 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da 2ª Praça que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2017 14:00 horas**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que os lances inferiores a 90% do valor de avaliação deverão ser analisados pelo MM. Juiz para eventual deferimento ou não, ficando já consignado que o lance mínimo aceitável será de 70% do valor da avaliação, para o bem abaixo descrito:

- 01) Um Imóvel residencial e comercial localizado na Rua Diego Velasquez, nº 595, Jd Britânia, São Paulo, com terreno de 150m² e área construída de 184,40m².**

Obs.: O Terreno é parte (metade do lado direito de quem da rua olha para o imóvel – 150m²) do Lote 22 da quadra D do Jd Britânia no Distrito de Perus que mede 10 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área total de 300m², confrontando pelo lado direito com o lote 23 e do lado esquerdo com o lote 21 e nos fundos com propriedade de Humberto Paladini, melhor descrito na matrícula nº 105.177 do 18º CRI de São Paulo/SP.

Obs.2: Existe edificado no imóvel: no pavimento superior: 2 quartos e 1 banheiro, no pavimento inferior: casas com varanda, 2 quartos, sala, 2 banheiros, copa e cozinha, área de serviço e uma Salão Comercial no piso térreo.

Avaliação: R\$ 262.300,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais) em 11/01/2017.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, salvo condições aqui expressas. A comissão devida ao gestor será de

5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), sendo será paga diretamente ao gestor. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009). **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.** Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Eventuais custos de desmembramento do terreno correrá por conta do arrematante. **Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência).** Pelo presente edital fica os executados devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do NCPC e afixado na forma da lei. SÃO PAULO, 03 de outubro de 2017.

Dr SIDNEY TADEU CARDEAL BANTI
Juiz de Direito